



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque  
Edital de Pregão Presencial nº 72/2018  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão para a contratação de empresa  
para Aquisição de material odontológico.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **20 do mês de Novembro do ano de 2018**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.000 de 28 de dezembro de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o registro de preços para Aquisição de material odontológico, com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de material odontológico para atender a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. As quantidades máximas constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

### 2. DAS AMOSTRAS

2.1 Após a fase de lances e análise da documentação, com base na classificação constante na Ata da Sessão, o licitante classificado em primeiro lugar de cada item será convocado a apresentar amostra dos itens ofertados para que se proceda à averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

2.2 A convocação será escrita, assinada pelo pregoeiro, e deverá ser emitida em até 02 (dois) dias após a lavratura da Ata da Sessão, contendo:

- Local, data e horário para entrega das Amostras;
- Relação dos itens que a licitante deve apresentar amostra.

2.3 O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

2.4 A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação, no Setor de Compras da Secretaria de Saúde, sito na Rua Otto Sthal - nº 469 – Bairro Centro – Não-Me-Toque/RS.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



2.5 As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dez) dias após o recebimento.

2.5.1 As amostras serão avaliadas conforme as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I).

2.5.2 Os itens que apresentarem marcas pré aprovadas conforme item 05 do Termo de Referência (ANEXO I) estão dispensadas de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA. Para tanto, deverá informar na sua proposta, se a amostra já possui marca aprovada.

2.6 Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- Discriminação do produto;
- Composição do produto;
- Quantidade em cada pacote; lote, peso;
- Data de validade;
- Dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico;
- Registro na ANVISA;

2.7 No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 2.5, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações dos itens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6.

2.8 Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

2.9 O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita e foto;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

2.10 Os produtos que não forem aprovados nem utilizados estarão disponíveis para retirada, somente após o término do processo licitatório, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde, sito na Rua Otto Sthal - nº 469 – Bairro Centro – Não-Me-Toque/RS. Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2018  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
E-MAIL E COMPLEMENTO

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 72/2018  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
E-MAIL E COMPLEMENTO

3.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.8 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.



#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 4.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



4.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

**4.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:**

**4.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo**

**4.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

## 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 04.

## 6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto;

c) **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena, de ser desclassificada a empresa licitante.

e) A licitante deverá informar ainda em sua proposta, se o produto ofertado possui marca pré aprovada.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia do interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.



## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada à palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



7.14. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.5 deste edital.

7.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (anexa neste edital);

8.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

8.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual registrado e autenticado;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 8.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

### 8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

8.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 8.3 e 8.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7.3 O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

8.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



## 9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

10.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

10.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

10.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

10.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



## 12 – DAS CONTRATAÇÕES:

12.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## 13. DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do material e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

13.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

13.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

13.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## 14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 15. FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

15.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



15.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

15.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## 16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) *deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

i) *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

17.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação
- f) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- g) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- h) ANEXO VII– Modelo de Declaração de idoneidade;



**Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020**



18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 19 de Outubro de 2018.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**  
Prefeito Municipal

Conferido pelo Pregoeiro designado  
ALEX ERPEN

Pregão material odontologico.doc/ar



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO:**

Registro de Preços para material odontológico para atender a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o registro de preço, devido a alta demanda apresentada nas unidades de saúde, e por serem produtos de preços significativos, que podem ultrapassar o teto de oito mil por item por ano, de acordo com a Lei 8.666/93.

**3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.1 Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades mínima e máxima de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	ACIDO GEL, ACIDO ORTO FOSFATICO 37%, SERINGA DE 2,5 ML COM PONTEIRA PARA APLICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	216
2	ADESIVO P/RESINA, FRASCO DE 4 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	144
3	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL, CX COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	144
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	100
5	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	50
6	ALGINATO, PACOTE COM 410 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	10
7	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA/ EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	72
8	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	144
9	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA/ EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



10	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% MG/ ML, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72
11	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G, EMBALAGEM DE 12 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	72
12	BICARBONATO SODIO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	72
13	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO, 50 FOLHAS DE 15X7,5.	1	72
14	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1012	1	250
15	BROCA ODONTOLOGICA Nº1014	1	250
16	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1016	1	250
17	BROCA ODONTOLOGICA Nº 2112	1	250
18	BROCA ODONTOLOGICA Nº1014H	1	250
19	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3118	1	250
20	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3168FF	1	250
21	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1112F	1	250
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 02	1	250
23	BROCA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº06	1	250
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 04	1	250
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 07	1	250
26	. BROCA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 08	1	250
27	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO DE 250ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
DE PRECISÃO

28	CREME DENTAL ADULTO - 90 GR, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50
29	CUNHA DE MADEIRA, COLORIDA, POLIDA, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 100 CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS.	1	72
30	DECAPANTE DESOXIDANTE, EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72
31	ESCOVA DE AÇO P/LIMPEZA DE BROCA, CERDAS EM AÇO, TUBO DE PLASTICO	1	40
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS.	1	500
33	ESCOVA PARA PROFILAXIA, COMP TOTAL 28 MM, COMP. CERDAS 6MM DIAMETRO, HASTE CA, CERDAS MACIAS.	1	360
34	ESPELHO BUCAL Nº 05, AÇO INOX	1	100
35	ESPONJA HEMOSTATICA, CAIXA COM 10 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72
36	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO C/150UN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40
37	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL C/150 UN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40
38	FIO DE SUTURA 4.0 MONONYLON, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, COM AGULHA CT1/2- 1,5CM. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	1	80
39	FIXADOR P/RAIO-X, EMBALAGEM COM 475 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50
40	FLUOR GEL, EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	1	144
41	FIO RETRATOR 000, FIO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO.	1	72
42	VERNIZ COM FLUOR ( 5% DE FLUORETO DE SÓDIO), EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML ( ALCOOL ETILICO), VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72
43	FORMOCRESOL, EMBALAGEM COM 10 ML.	1	72
44	GESSO TIPO IV, PARA PRÓTESE, EMBALAGEM COM 1KG, NA COR BRANCA.	1	6
45	GODIVA BASTAO, CAIXA COM 15 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	2



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



46	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11G DE CATALIZADRO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES..	1	72
47	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A3, KIT, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	80
48	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAR LIQUIDO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80
49	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAR PO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80
50	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5X 500MM	1	220
51	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500MM	1	220
52	MICROBRUSCH, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	220
53	OBTURADOR PROVISORIO (TEMPORARIO), EMBALAGEM COM 25 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80
54	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS, ATOXICO, EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40
55	OTOSPORIM LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50
56	PAPEL DE ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE BICOLOR, COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM.	1	250
57	PASTA PROFILATICA, EMBALAGEM COM 90 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80
58	PONTAS DE ENHANCHE SORTIDO, EMBALAGEM COM 7 UNIDADES( 2 DISCOS, 2 TAÇAS , 3 CHAMA DE VELA)	1	300
59	CIMENTO PULPOSAN PÓ- 50G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80
60	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO- 20 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES..	1	80
61	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR A1, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72
62	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A 2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	144
63	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	144



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



64	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3,5 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	144
65	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR B2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72
66	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR C2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72
67	REVELADOR RAO X , EMBALAGEM COM 475 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50
68	ALGODAO EM ROLETES , PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	700
69	SACO DE SACOLE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1	300
70	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES	1	600
71	TIRAS DE POLIESTER, 100% POLIESTER. COM 50 UNIDADES	1	144
72	LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM, LIXA ABRASIVA DE AÇO, 4MM, TIRAS METALICAS, FLEXIVEIS, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDAVEL.	1	144
73	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA, COM 150 UNIDADES.	1	144
74	TOUCA DESCARTAVEL - CX COM 100 UNIDADES.	1	500
75	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO ( PESADO + LEVE+ CATALISADOR), VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	15
76	PASTA MODELADORA ZINCO-ENOLICA, EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 60 G E 1 PASTA ACELERADORA 60 G. VALIDADE MINIMA DE 12, MESES.	1	15
77	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES, CAPACIDADE 03 LITROS.	1	50

**3.2** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.



#### 4 ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1 - O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, através de e-mail, fax ou outro meio de comunicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:

- ✓ O local, data e prazo para entrega das amostras;
- ✓ Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

**4.1.1 A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação.**

4.2 - O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

4.3 – No prazo estabelecido no item 4.1.1, as amostras deverão ser entregue ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Otto Sthal, nº 469, Centro, Não-Me-Toque (RS).

4.4 - As empresas convocadas que cotarem produtos com marcas já aprovadas em processos licitatórios anteriores, conforme item 5 deste termo de referência, estão desobrigadas à apresentação de amostras. Para tanto, deverá informar na sua proposta, se a amostra já possui marca aprovada.

4.5- As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dias) dias após o recebimento. As amostras serão analisadas, conforme as especificações descritas no ANEXO I (Termo de Referência).

4.6 Os itens que apresentarem as marcas pré aprovadas conforme item 5 do termo de referência estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA.

4.7 Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- Discriminação do produto;
- Composição do produto;
- Quantidade em cada pacote; lote, peso;



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



- Data de validade;
- Dados do fabricante: razão social, CNPJ, endereço, responsável técnico;
- Registro na ANVISA;

**4.8** - No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 4, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, sempre com base no valor do item do primeiro classificado e conforme as especificações do item 3.

**4.9** - Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

**4.10** - O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

**4.11** - Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias útil, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no endereço citado no item 4.3 do presente termo de referência. Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

**4.12** - Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

## 5 TABELA DE MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS

**5.1** A seguir seguem as marcas dos produtos deste Termo de Referência aprovadas pela Comissão:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS
------	-----------	--



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



11	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G, EMBALAGEM DE 12 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	DFL
9	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA/EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	DFL
37	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL C/150 UN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	DENTIX
36	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO C/150UN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	HERAEUS KULZER
2	ADESIVO P/RESINA, FRASCO DE 4 ML, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES	DENTSCARE
10	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	SS WITTE
65	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR B2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	3M
64	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3,5 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	3M
61	. RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR A1, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	3M
62	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A 2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	3M
63	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	3M
66	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR C2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	3M
1	ACIDO GEL, ACIDO ORTO FOSFATICO 37%, SERINGA DE 2,5 ML COM PONTEIRA PARA APLICAÇÃO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	CAITHEC
47	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A3, KIT, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	BOIDIMANICA
7	ANESTESICO INJETAVEL CLORIIDRATO DE ARTICAINA/EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	DFL
10	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% MG/ ML, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	CRISTALIA
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL,CERDAS MACIAS.	MED FIO
68	ALGODAO EM ROLETES ,PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	SS PLUS

**5- PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**5.1** O almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde** solicitará os produtos na quantidade conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA**.

**5.2** Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, será enviado o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. O endereço de entrega será o seguinte:

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
Secretaria Municipal de saúde	Rua Otto Sthal, nº 469 centro no setor de compras a/c Beatriz ou Luciana	54 3332-4042

**5.3** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 às 11:00hs e no turno da tarde: 13:30 às 16:30hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

**5.4** A **CONTRATADA** deverá entregar as mercadorias solicitadas através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo, conforme edital.

**5.5** A **CONTRATADA** deverá entregar as mercadorias diretamente na secretaria indicada no item 4.2, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

**5.6** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.7** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

## 6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

**6.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**6.1.1** **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais/fraldas com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado.

**6.1.2** **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



- 7.1 Entregar os materiais no prazo estabelecido no item 4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.
- 7.2 Entregar o materiais em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.
- 7.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca dos materiais que não atender as especificações do Termo de Referência.
- 7.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 7.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais entregues.
- 7.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.
- 7.9 Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.
- 7.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- 7.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 7.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.
- 7.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Requisitar a entrega dos materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário.
- 8.2 Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 8.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**8.4** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**8.5** Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.

**8.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**8.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**8.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 8 deste Termo de Referência.

**8.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## **9 PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III.

**9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

## **10 FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**10.2** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal

**10.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**10.4** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**10.5** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

**10.6** O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretário Municipal Marco Antonio da Costa e fiscais Luciana Verner e Beatriz Regina D'Ávila .

**11 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O registro de preços terá validade de 01 (um) ano, após a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

SETOR DE COMPRAS  
DA SECRETARIA DE SAÚDE :

 e   
LUCIANA VERNER e BEATRIZ D'ÁVILA

GESTOR DA SECRETARIA:  
DE SAÚDE:

  
MARCO ANTÔNIO DA COSTA



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**ANEXO II – Modelo Proposta de Preços**

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_ RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material odontológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA PRÉ APROVADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ACIDO GEL, ACIDO ORTO FOSFATICO 37%, SERINGA DE 2,5 ML COM PONTEIRA PARA APLICAÇÃO, VALIDADE MININA DE 12 MESES	1	216	( ) SIM ( ) NÃO		
2	ADESIVO P/RESINA, FRASCO DE 4 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	144	( ) SIM ( ) NÃO		
3	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL, CX COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	144	( ) SIM ( ) NÃO		
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	100	( ) SIM ( ) NÃO		
5	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
6	ALGINATO, PACOTE COM 410 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	10	( ) SIM ( ) NÃO		
7	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA/ EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, VALIDADE MINIMA 12 MESES	1	72	( ) SIM ( ) NÃO		
8	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, VALIDADE MINIMA 12 MESES	1	144	( ) SIM ( ) NÃO		
9	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA/ EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	1	72	( ) SIM ( ) NÃO		
10	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 2% MG/ ML, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72	( ) SIM ( ) NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
E PRECISÃO

11	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G, EMBALAGEM DE 12 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	72	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
12	BICARBONATO SODIO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	72	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
13	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO, 50 FOLHAS DE 15X7,5.	1	72	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
14	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1012	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
15	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1014	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
16	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1016	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
17	BROCA ODONTOLOGICA Nº 2112	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
18	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1014H	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
19	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3118	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
20	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3168FF	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
21	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1112F	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 02	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
23	BROCA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 06	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 04	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 07	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
26	BROCA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 08	1	250	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
27	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO DE 250ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
28	CREME DENTAL ADULTO - 90 GR, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
29	CUNHA DE MADEIRA, COLORIDA, POLIDA, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 100 CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS.	1	72	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
30	DECAPANTE DESOXIDANTE, EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
31	ESCOVA DE AÇO P/LIMPEZA DE BROCA, CERDAS EM AÇO, TUBO DE PLASTICO	1	40	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
E PRECISÃO

32	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS.	1	500	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
33	ESCOVA PARA PROFILAXIA, COMP TOTAL 28 MM, COMP. CERDAS 6MM DIAMETRO, HASTE CA, CERDAS MACIAS.	1	360	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
34	ESPELHO BUCAL Nº 05	1	100	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
35	ESPONJA HEMOSTATICA, CAIXA COM 10 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
36	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO C/150UN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
37	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL C/150 UN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
38	FIO DE SUTURA 4.0 MONONYLON, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, COM AGULHA CT1/2- 1,5CM. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	1	80	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
39	FIXADOR P/RAIO-X, EMBALAGEM COM 475 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
40	FLUOR GEL, EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	144	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
41	FIO RETRATOR 000, FIO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO.	1	72	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
42	VERNIZ COM FLUOR ( 5% DE FLUORETO DE SÓDIO), EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML ( ALCOOL ETILICO), VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
43	FORMOCRESOL, EMBALAGEM COM 10 ML.	1	72	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
44	GESSO TIPO II ,PARA PRÓTESE, EMBALAGEM COM 1KG, NA COR BRANCA.	1	6	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
45	GODIVA BASTAO, CAIXA COM 15 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	2	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
46	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11G DE CATALIZADRO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES..	1	72	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
47	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A3, KIT, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	80	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
48	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAR LIQUIDO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
49	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAR PO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
50	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5X 500MM	1	220	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
51	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500MM	1	220	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



52	MICROBRUSCH, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	220	( ) SIM ( ) NÃO		
53	OBTURADOR PROVISORIO ( TEMPORARIO ), EMBALAGEM COM 25 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80	( ) SIM ( ) NÃO		
54	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS, ATOXICO, EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40	( ) SIM ( ) NÃO		
55	OTOSPORIM LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
56	PAPEL DE ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE BICOLOR, COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM.	1	250	( ) SIM ( ) NÃO		
57	PASTA PROFILÁTICA, EMBALAGEM COM 90 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80	( ) SIM ( ) NÃO		
58	PONTAS DE ENHANCHE SORTIDO, EMBALAGEM COM 7 UNIDADES( 2 DISCOS, 2 TAÇAS , 3 CHAMA DE VELA)	1	300	( ) SIM ( ) NÃO		
59	CIMENTO PULPOSAN PÓ- 50G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80	( ) SIM ( ) NÃO		
60	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO- 20 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES..	1	80	( ) SIM ( ) NÃO		
61	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR A1, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72	( ) SIM ( ) NÃO		
62	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A 2, VALIDADE MINIMADE 12 MESES.	1	144	( ) SIM ( ) NÃO		
63	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	144	( ) SIM ( ) NÃO		
64	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3,5 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	144	( ) SIM ( ) NÃO		
65	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR B2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72	( ) SIM ( ) NÃO		
66	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR C2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72	( ) SIM ( ) NÃO		
67	REVELADOR RAO X ,EMBALAGEM COM 475 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		
68	ALGODAO EM ROLETES ,PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	700	( ) SIM ( ) NÃO		
69	SACO DE SACLE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1	300	( ) SIM ( ) NÃO		
70	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES	1	600	( ) SIM ( ) NÃO		
71	TIRAS DE POLIESTER, 100% POLIESTER. COM 50 UNIDADES	1	144	( ) SIM ( ) NÃO		
72	LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM, LIXA ABRASIVA DE AÇO, 4MM, TIRAS METÁLICAS, FLEXIVEIS, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDAVEL.	1	144	( ) SIM ( ) NÃO		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



73	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA, COM 150 UNIDADES.	1	144	( ) SIM ( ) NÃO		
74	TOUCA DESCARTAVEL - CX COM 100 UNIDADES.	1	500	( ) SIM ( ) NÃO		
75	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO ( PESADO + LEVE+ CATALISADOR), VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	15	( ) SIM ( ) NÃO		
76	PASTA MODELADORA ZINCO-ENOLICA, EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 60 G E 1 PASATA ACELERADORA 60 G. VALIDADE MINIMA DE 12, MESES.	1	15	( ) SIM ( ) NÃO		
77	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 03 LITROS.	1	50	( ) SIM ( ) NÃO		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Empresa



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**ANEXO III**

**ATA Nº \_\_\_\_ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, Sr. PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 72/2018.

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Material Odontológico para atender a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Não-Me-Toque/RS, especificados na tabela abaixo, consoante das seguintes cláusulas e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ACIDO GEL, ACIDO ORTO FOSFATICO 37%, SERINGA DE 2,5 ML COM PONTEIRA PARA APLICAÇÃO, VALIDADE MININA DE 12 MESES	1	216		
2	ADESIVO P/RESINA, FRASCO DE 4 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	144		
3	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL,CX COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	144		
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	100		
5	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	50		
6	ALGINATO, PACOTE COM 410 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	10		
7	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA/ EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, VALIDADE MINIMA 12 MESES	1	72		
8	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, VALIDADE MINIMA 12 MESES	1	144		
9	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAINA/ EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA, VALIDADE MINIMA 12 MESES.	1	72		
10	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 2% MG/ ML, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



11	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G, EMBALAGEM DE 12 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	72		
12	BICARBONATO SODIO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	72		
13	. BLOCO PARA ESPATULAÇÃO, 50 FOLHAS DE 15X7,5.	1	72		
14	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1012	1	250		
15	BROCA ODONTOLOGICA Nº1014	1	250		
16	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1016	1	250		
17	BROCA ODONTOLOGICA Nº 2112	1	250		
18	BROCA ODONTOLOGICA Nº1014H	1	250		
19	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3118	1	250		
20	BROCA ODONTOLOGICA Nº 3168FF	1	250		
21	BROCA ODONTOLOGICA Nº 1112F	1	250		
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 02	1	250		
23	BROCA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº06	1	250		
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 04	1	250		
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 07	1	250		
26	. BROCA ODONTOLOGICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE AÇO CARBONO Nº 08	1	250		
27	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO DE 250ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40		
28	CRÉME DENTAL ADULTO - 90 GR, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50		
29	CUNHA DE MADEIRA, COLORIDA, POLIDA, DESIDRATADA, EMBALAGEM COM 100 CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS.	1	72		
30	DECAPANTE DESOXIDANTE, EMBALAGEM COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72		
31	ESCOVA DE AÇO P/LIMPEZA DE BROCA, CERDAS EM AÇO, TUBO DE PLASTICO	1	40		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL  
AGRICULTURA  
E PRECISÃO

32	ESCOVA DENTAL INFANTIL,CERDAS MACIAS.	1	500		
33	ESCOVA PARA PROFILAXIA, COMP TOTAL 28 MM, COMP. CERDAS 6MM DIAMETRO, HASTE CA, CERDAS MACIAS.	1	360		
34	ESPELHO BUCAL Nº 05	1	100		
35	ESPONJA HEMOSTATICA,CAIXA COM 10 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72		
36	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL ADULTO C/150UN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40		
37	FILME ODONTOLOGIVO PERIAPICAL INFANTIL C/150 UN, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40		
38	FIO DE SUTURA 4.0 MONONYLON,COMPRIMENTO DO FIO 45CM, COM AGULHA CT1/2- 1,5CM. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	1	80		
39	FIXADOR P/RAIO-X, EMBALAGEM COM 475 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50		
40	FLUOR GEL, EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	1	144		
41	FIO RETRATOR 000, FIO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO.	1	72		
42	VERNIZ COM FLUOR ( 5% DE FLUORETO DE SÓDIO), EMBALAGEM COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML ( ALCOOL ETILICO), VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72		
43	FORMOCRESOL, EMBALAGEM COM 10 ML.	1	72		
44	GESSO TIPO II ,PARA PRÓTESE, EMBALAGEM COM 1KG, NA COR BRANCA.	1	6		
45	GODIVA BASTAO, CAIXA COM 15 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	2		
46	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11G DE CATALIZADRO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES..	1	72		
47	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A3, KIT, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	80		
48	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAR LIQUIDO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80		
49	IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAR PO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80		
50	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5X 500MM	1	220		
51	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7 X 500MM	1	220		
52	MICROBRUSCH, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	220		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



CAPITAL  
NACIONAL DA  
AGRICULTURA  
EM PRECISÃO

53	OBTURADOR PROVISORIO ( TEMPORARIO ), EMBALAGEM COM 25 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80		
54	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS, ATOXICO, EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	40		
55	OTOSPORIM LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50		
56	PAPEL DE ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE BICOLOR, COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM.	1	250		
57	PASTA PROFILATICA, EMBALAGEM COM 90 G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80		
58	PONTAS DE ENHANCHE SORTIDO, EMBALAGEM COM 7 UNIDADES( 2 DISCOS, 2 TAÇAS , 3 CHAMA DE VELA)	1	300		
59	CIMENTO PULPOSAN PÓ- 50G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	80		
60	CIMENTO PULPOSAN LÍQUIDO- 20 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES..	1	80		
61	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR A1, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72		
62	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A 2, VALIDADE MINIMADE 12 MESES.	1	144		
63	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	144		
64	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M, COR A3,5 VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	144		
65	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR B2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72		
66	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M , COR C2, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	72		
67	REVELADOR RAIOS X , EMBALAGEM COM 475 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	50		
68	ALGODAO EM ROLETES , PACOTE COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	1	700		
69	SACO DE SACOLE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1	300		
70	SUGADORES DESCARTAVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES	1	600		
71	TIRAS DE POLIESTER, 100% POLIESTER. COM 50 UNIDADES	1	144		
72	LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM, LIXA ABRASIVA DE AÇO, 4MM, TIRAS METALICAS, FLEXIVEIS, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDAVEL.	1	144		
73	TIRAS DE LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA, COM 150 UNIDADES.	1	144		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



74	TOUCA DESCARTAVEL - CX COM 100 UNIDADES.	1	500		
75	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO ( PESADO + LEVE+ CATALISADOR), VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	1	15		
76	PASTA MODELADORA ZINCO-ENOLICA, EMBALAGEM COM 1 PASTA BASE 60 G E 1 PASATA ACELERADORA 60 G. VALIDADE MINIMA DE 12, MESES.	1	15		
77	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 03 LITROS.	1	50		

## 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde solicitará os produtos na quantidade conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA**.

3.2 Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. O endereço de entrega será o seguinte:

LOCAL	ENDEREÇO	FONE
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Otto Sthal, nº 469 no Setor de Compras da Sec. de Saúde, com Luciana ou Beatriz	54 3332-4042

3.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 às 11:00hs e no turno da tarde: 13:30 às 16:30hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

3.4 A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo, conforme edital.

3.5 A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais diretamente na secretaria indicada no item 3.2, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

3.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.7 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

## 4- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



**4.1.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado.

**4.1.2 Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

## 5- DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra na ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**5.2** - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**5.3** - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**5.4** - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**5.5** – O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Entregar os materiais no prazo estabelecido no item 3, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

**6.2** Entregar os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

**6.3** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços.

**6.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca dos materiais que não atender as especificações da Ata de Registro de Preços.

**6.5** Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6.6** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

**6.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais entregues.

**6.8** É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

**6.9** Fazendo-se necessário a substituição dos materiais a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

**6.10** Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



6.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

6.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

6.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Requisitar a entrega dos materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sempre que necessário.

7.2 Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

7.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais se interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.5 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.

7.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 5 desta Ata de Registro de Preços.

7.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

8.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

8.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

8.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.



8.6 O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretário Municipal Marco Antônio da Costa e fiscais Luciana Verner e Beatriz Regina D'Ávila.

## 9 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

11.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.3 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.4 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.6 – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## 12 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 13 – DO FORO

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

## 14 – DAS CÓPIAS

14.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

14.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

\_\_\_\_\_

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Ata mat. ODONTOLOGICOdoc/ar



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_, empresa brasileira,  
estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a)  
SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial  
nº \_\_\_\_/2018, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO  
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para  
os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no  
município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de  
economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 para \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_